CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 273/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Agricultura para a construção de um Galpão p/ funcionamento do mercado do Produtor".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0242. IBIÚNA, 09 DE JANEIRO DE 1986.

Senhor Presidente:

DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 10 de Janeiro de 1986

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente,

- Encaminha a presente proposição que visa autorizar a Prefeitura a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, para construção de um galpão para funcionamento do Mercado do Produtor de Ibiúna.

Tal iniciativa procura atender pedidos de grande número de produtores do Município, que são obrigados a se deslocarem para os grandes centros, onde comercializam seus produtos, tendo seus lucros reduzidos e até mesmo ' com prejuízos.

Será construído em regime de cooperação mútua, se propondo a Secretaria da Agricultura, a repassar ao Município, a importância de CR$. 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. ' seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que' trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 273/86
Recebido em 10 de 01 de 1986
Prazo vence em de de 198
Recebido por

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
n e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

273/86

PROJETO DE LEI Nº 0242.
DE 09 DE JANEIRO DE 1986.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Agricultura, para construção de um Galpão para funcionamento do Mercado do Produtor.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Agricultura, objetivando o recebimento de auxílio financeiro para, em cooperação mútua, ser construído um galpão no Município de Ibiúna, destinado ao Mercado do Produtor.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com abertura de um Crédito Especial de CR$. 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura.

ARTIGO 3º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de repasse financeiro da referida Secretaria à Prefeitura Municipal de Ibiúna.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1986.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

"M I N U T A"

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL)

Fls 04

LEI Nº ,DE DE DE 198

..... Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de Convênio entre o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Ibiúna ,objetivando, em cooperação mútua, a construção de um galpão para a instalação do Mercado do Produtor.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio, o valor de Cr$..... 200.000.000(duzentos milhões de cruzeiros ....), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refere às despesas com aquisição do material necessário a instalação do Mercado do Produtor.

ARTIGO 4º - A mão-de-obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão-de-obra disponível no Município.

ARTIGO 5º - As despesas previstas correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
aos de de 198

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro competente, publicada e afixada no local público de costume na data supra.

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 0026/86. IBIÚNA, 09 DE JANEIRO DE 1986.

D E S P A C H O -

V I D E V E R S O

Senhor Presidente:

- Valemo-nos do presente para, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios, convocar extraordinariamente a Câmara, durante o recesso, para receber, discutir e votar os Projetos de Leis nºs. 0241, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e contratos com o Banco Nacional da Habitação e seus Agentes Financeiros, a oferecer garantias para os empréstimos assumidos e dá outras providências; 0242 que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de S. Paulo, por sua Secretaria da Agricultura, para construção de um galpão para funcionamento do Mercado do Produtor e 0243, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 10/1/86

DESPACHO -

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

1- Recebo o Oficio do Sr. Prefeito Municipal, solicitando a Convocação desta Casa de Leis durante o recesso a fim de receber discutir e votar os seguintes Projetos de Leis. nº 272- que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e contratos com o B.N.H. e seus Agentes Financeiros a oferecer garantias para os emprestimos assumidos e da outras providências; nº 273- que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretária da Agricultura para a construção de um Galpão p/ funcionamento do mercado do produtor; nº 274- que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Ministerio do Trabalho.

Assim sendo no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 120 e seus paragrafos da Resolução nº 05 de 16 de Agosto de 1.983 (Regimento Interno) determino a Secretária Administrativa que expeça o Edital de Convocação dos Senhores Vereadores, para um Reunião Extraordinaria a realizar-se no proximo dia 15 de Janeiro as 19,00 horas no recinto deste Poder Legisltivo, devendo constar do Edital os Projetos que serão recebidos discutidos e votados na presente convocação.

Encaminhe-se copia do Edital, bem como dos Projetos de Lei aos senhores Vereadores, afixe-se o Edital no local de costume.

Ibiuna, 10 de Janeiro de 1.986

Rubens Xavier de Lima

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls 07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 273/86 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 p. ' Passado, acompanhado do ofício GP nº. 0026/86 do Chefe do Executivo, solicitando convocação extraordinária no recesso parlamentar.

Certifico mais, atendendo a Despacho do Sr. Presidente foi expedido Edital de Convocação convocando os ' Srs. Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 15 p. futuro às 19:00 horas, sendo o mesmo Edital encaminhado através dos ofícios GPC nºs. 76 a 87/86 acompanhados de cópia do respectivo Projeto de Lei.

Certifico ainda, que na presente data foi o Projeto ' de Lei nº. 273/86 encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 13 de janeiro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado de Serviços Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 08

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 273/86

Pelo presente projeto de Lei, solicita o executivo municipal autorização legislativa para que possa firmar convenio com o Govêrno do Estado de São Paulo através da Secretaria da Agricultura, para a construção de um galpãp para o funcionamento do Mercado do Produtor de Ibiúna.

A obra será construída em regime de cooperação mútua entre o Estado e o Município e o Estado repassando ao município a importância de Cr$ 200.000.000, (duzentos milhões de cruzeiros) inicialmente.

Nada impede ao município de firmar convênios de tal natureza, desde que conte com autorização Legislativa.

Assim sendo, pelos benefícios que a medida trará aos nossos produtores rurais, e por encontrar a pretensão embasamento jurídico, nada vemos a opor a apreciação e aprovação do mesmo pelo douto Plenário.

Sala das Comissões 13 de janeiro de 1986.

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçameto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 273/86 recebeu Parecer em conjunto favorável das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, sendo o mesmo entregue na presente data na Secretaria Administrativa da Câmara.

Ibiúna, 14 de janeiro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

DECLARAÇÃO DE VOTO

SR. PRESIDENTE,

NOBRES COLEGAS:

Hoje, dia 15 de janeiro de 1986, estamos reunidos em Sessão Extraordinária, para discutir e votar os Projetos de Lei nºs. 272, 273 e 274/86 de autoria do Chefe do Executivo.

Por os mesmos não virem acompanhados do Parecer Jurídico desta Casa e, pela importância dos mesmos, me vejo na obrigação de votar contra os três projetos.

Ou valorizamos a Assessoria Jurídica, ou esta' Casa desiste de assessoria, o qual seria uma calamidade legislativa.

Por isso o meu voto é contra.

Cópias aos jornais que circulam nesta cidade e, que se publicado, solicito que seja em inteiro teôr, não como' em muitas ocasiões, pois certos jornais não explicaram a verdade.

Espero por um futuro mais esclarecido.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1986.

Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho

Vereador - P.M.D.B.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls 1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 252/86

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio, com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Agricultura, para construção de um Galpão para funcionamento do Mercado do Produtor.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Agricultura, objetivando o recebimento de auxílio financeiro para, em cooperação mútua, ser construído um galpão no Município de Ibiúna, destinado ao Mercado do Produtor.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com abertura de um Crédito Especial de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura.

ARTIGO 3º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de repasse financeiro da referida Secretaria à Prefeitura Municipal de Ibiúna.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS - BENEDITO DE A. NEGRO LIMA SOBº.
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 90/86 — Ibiúna, 16 de janeiro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 252/86, referente ao Projeto de Lei nº. 273/86, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio, com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Agricultura, para construção de um Galpão para funcionamento do Mercado do Produtor", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

Fls 130

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, após a leitura do Parecer das Comissões na Sessão Extraordinária do dia 15 p. passado, ao Projeto de Lei nº. 273/86, foi o mesmo discutido e votado, sendo aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, exceto o N.V. Benedito de Almeida Negro Lima Sobº., que votou contrário e apresentou declaração de voto.

Certifico mais, devido a aprovação do referido Projeto de Lei, foi expedido o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 252/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 90/86 da presente data.

Ibiúna, 16 de janeiro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.